



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

*Altera a Lei Complementar nº 090, de 30 de julho de 2010, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais servidores públicos dos quadros setoriais da educação e da FUNEC do Poder Executivo do Município de Contagem”, e a Lei Complementar nº 153, de 18 de outubro de 2013, que “reajusta os valores da Gratificação de Desempenho de Direção de Escola Municipal – GRADE e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 23 da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23 (...)*

*§ 1º (...)*

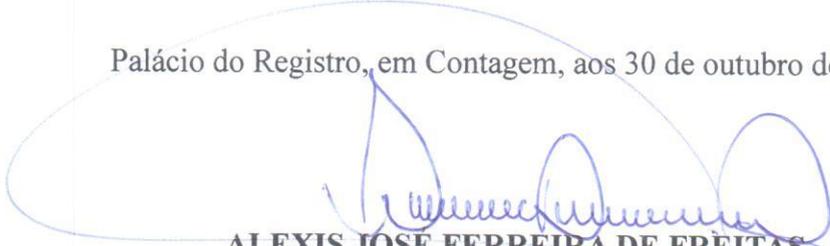
*I – para unidade de ensino de educação infantil e de educação fundamental, com no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) até 700 (setecentos) alunos, o valor de referência da GRADE é de R\$2.182,64 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);”. (NR)*

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 153, de 18 de outubro de 2013.

**Art. 3º** Fica revogado o §3º do art. 23 da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de outubro de 2017.

  
**ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS**  
Prefeito de Contagem